

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (BRASIL) E O INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS (PORTUGAL)**

Preâmbulo

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) e a Universidade Federal do Cariri (UFCA), considerando o Protocolo de Cooperação assinado entre as Partes, em 23 de abril de 2018, estabelecem a presente Adenda ao referido protocolo para efeitos de concretização de um programa de formação, tendo em vista o reforço da internacionalização de ambas as instituições.

**Cláusula Primeira
Âmbito**

A presente Adenda estabelece as condições de reinscrição para 2024/2025 dos/as alunos/as da primeira turma do curso de Doutorado em Administração Pública do ISCSP-ULisboa com parceria da UFCA, cuja primeira matrícula ocorreu em 2021/2022.

**Cláusula Segunda
Responsabilidades da Universidade Federal do Cariri**

- 1) O valor dos encargos financeiros relativos à reinscrição dos alunos supra referidos é de 1.232,10 € por estudante, correspondentes ao seguinte:
 - 1.1. valor de propina no valor de 1.200,00 Euros;
 - 1.2. taxa de inscrição no valor de 30,00 Euros;
 - 1.3. seguro escolar no valor de 2,10 Euros;
- 2) A UFCA, por meio da Fundação de Apoio, realizará o repasse dos valores referidos no ponto anterior, relativamente a cada um dos alunos da turma de Doutorado, a saber:
 - i. Adriano Pereira Subira
 - ii. Alan Towersey
 - iii. André Luiz da Silva dos Santos
 - iv. Antônio Henrique Lindemberg Baltazar
 - v. Fabiano Coelho
 - vi. Francisco Assis de Oliveira Júnior
 - vii. João Batista Barros da Silva Filho
 - viii. Joyce Frade Machado
 - ix. Roberto Paulo da Silva Santos
 - x. Sandro de Vargas Serpa
 - xi. Ursula Batista de Souza
- 3) O custeio da reinscrição acima indicada é realizado pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, mediante descentralização de recursos à UFCA e repasse à Fundação de Apoio para gerenciamento.



Cláusula Terceira
Resoluções de controvérsias

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte-CE.

Cláusula Quarta
Vigência

O presente termo aditivo segue a vigência do Acordo de Cooperação e será executado no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura.

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de março de 2025.

O Presidente do ISCSP-ULisboa

O Reitor da UFCA

Ricardo João Ramos Pinto

Silvério de Paiva Freitas Júnior